
Solicitação de esclarecimento

De : Leonardo Vulcão <leonardovulcaoadv@gmail.com> sex., 27 de fev. de 2026 10:57

Assunto : Solicitação de esclarecimento

Para : celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Prezados,

Nos termos do Edital da Concorrência nº 001/2026, a interessada vem apresentar o seguinte pedido de esclarecimento:

O Edital não estabelece, em suas disposições gerais ou nas condições de participação (item 9), a obrigatoriedade de cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como requisito para participação no certame.

Entretanto, o item 19.1.6 dispõe que, além dos documentos previstos nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, as LICITANTES ou CONSORCIADAS deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 19.1.7 e 19.1.8, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

Considerando que referida Instrução Normativa disciplina o SICAF no âmbito da Administração Pública Federal, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1. O Edital exige, como condição de habilitação ou de participação, que a LICITANTE esteja previamente cadastrada no SICAF?
2. Ou a referência à IN SEGES/MP nº 03/2018 tem apenas caráter orientativo quanto à estrutura e organização dos documentos de habilitação, sendo suficiente a apresentação da documentação exigida, independentemente de cadastro formal no SICAF?

O esclarecimento é relevante para assegurar a correta instrução dos documentos de habilitação e evitar interpretação restritiva não expressamente prevista no Edital.

Atenciosamente,

Leonardo César Macedo Vulcão

Advogado - OAB/PA 26.826

--

Leonardo César Macedo Vulcão

Advogado - OAB/PA 26.826
